ENC: Vista - Procedimento Preliminar -PROCESSO Nº 271/2019 - STJD

Presidencia

ter 27/08/2019 18:00

Caixa de entrada

Para:Clube de Regatas Vasco da Gama <presidencia@crvascodagama.com>;

Cc:FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br) <secretaria@fferj.com.br>;

1 anexos (935 KB)

Procedimento Preliminar proc 271 2019.pdf;

Atenciosamente,
Edilma Valentim
Gabinete da Presidência
Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Av. Professor Manoel de Abreu, 76, Maracanã/RJ
Tel: (21) 3031-7610

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>
Enviado: terça-feira, 27 de agosto de 2019 17:23
Para: Presidencia <presidencia@fferj.com.br>
Assunto: Enc: Vista - Procedimento Preliminar -PROCESSO Nº 271/2019 - STJD

De: Adriana Costa Solis
Enviado: segunda-feira, 26 de agosto de 2019 19:05
Para: vascodagama.00007rj; Rj Presidencia; paulomaximo@pauloreisadv.com.br; fernando.lamar@crvascodagama.com; Rj Presidencia
Cc: Aline Pereira; Daniela de Andrade Lameira Pinho
Assunto: Vista - Procedimento Preliminar -PROCESSO Nº 271/2019 - STJD

STJD
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL

OFÍCIO/SEC Nº 626/2019 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.
Para: Clube de Regatas Vasco da Gama
Rio, 26 de agosto de 2019.

De ordem da Sub Procuradora Geral deste Superior Tribunal de Justiça, Drª Julia Gelli, referente ao Procedimento Preliminar sob nº 271/2019 - STJD, referente a partida realizada entre as equipes C.R. Vasco da Gama x São Paulo F.C., informo que através de requerimento, solicita ao Clube de Regatas Vasco da Gama ,que no prazo de 3 (três) dias, esclareça quais procedimentos foram adotados de forma preventiva e repressiva, bem como se houve cumprimento da Circular nº 1682 de 25 de julho de 2019 – FIFA e Recomendação nº01/2019 – Procuradoria do STJD; que informe a duração da paralisação e se houve o imediato e eficaz retorno da torcida; que preste qualquer outro esclarecimento que entender pertinente sobre o fato, caso julgue necessário.

Informo, outrossim, que segue em anexo Procedimento Preliminar em seu inteiro teor.

Atenciosamente,

Adriana Solis
Coordenadora do STJD

Adriana Solis
Coordenadora

adriana.solis@cbf.com.br
+55 (21) 2532-8709

www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

CBF
BRASIL

Confederação Brasileira de Futebol

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Processo Nº 271/2019

PROCEDIMENTO PRELIMINAR

Jogo: Vaco da Gama (RJ) x São Paulo (SP)
Campeonato Brasileiro Série A – Masculino / 2019
Data: 25/08/2019 Horário: 16:00 Rodada: 16
Estádio: São Januário / Rio de Janeiro - RJ

...to: _____

...itor Relator: _____

20 2019

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2019.

Ofício do STJD aos
Club de Regatas Vasco da Gama e Árbitro Sr. Anderson Daronco (FIFA/RS)
PROCEDIMENTO PRELIMINAR - nº: 271/2019
Ref.
Jogo: Vaco da Gama (RJ) x São Paulo (SP)
Campeonato Brasileiro Série A – Masculino / 2019
Data: 25/08/2019 Horário: 16:00 Rodada: 16
Estádio: São Januário / Rio de Janeiro - RJ

Aos Ilmos. Srs.
Prezados,

A **PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA,** por sua representante subscritora da presente, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 21 e 22 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, vem **solicitar esclarecimentos** diante do teor inicial do campo "Observações Eventuais" constante da súmula arbitral referente a partida indicada, leia-se:

"Relato que aos 17 minutos do segundo tempo houve um canto vindo da arquibancada da torcida do vasco em que dizia: "time de viado". aos 19 minutos do segundo tempo a partida foi paralisada para informar ao delegado do jogo e aos capitães de ambas as equipes a necessidade de não acontecer novamente e para informar no sistema de som do estádio o pedido para que os torcedores não gritassem mais palavras homofóbicas."

Diante do ocorrido e, antes de eventual denuncia a Agremiação por todos os fatos ocorridos na partida em tela, resolve a Procuradoria, ciente das graves consequências que as penas preconizadas pela norma podem gerar, vem requisitar os seguintes esclarecimentos:

- Que a Agremiação informe quais procedimentos foram adotados de forma preventiva e repressiva, bem como se houve cumprimento da Circular nº 1682 de 25 de julho de 2019 – FIFA e Recomendação nº01/2019 – Procuradoria do STJD;

- Que a Agremiação informe a duração da paralisação e se houve o imediato e eficaz retorno da torcida;

Rua da Ajuda, 35 / 15° andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@uol.com.br

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

- Que a Agremiação preste qualquer outro esclarecimento que entender pertinente sobre o fato, caso julgue necessário.

Diante do exposto, faz-se a presente para requerer à R. Secretaria que expeça o Ofício acima.

Defiro o prazo de 03 (três) dias, sob pena das penalidades aplicáveis (artigo 42, parágrafo 1º do CBJD).

Após as manifestações, retornem.

À Secretaria. Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2019.

JULIA GELLI COSTA
Subprocuradora-Geral do STJD

Expediente
28/8/2019
Ofício: 626/19

Rua da Ajuda, 35 / 15° andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@uol.com.br